



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 009/10

DE 07 DE ABRIL DE 2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA DELIBERAÇÃO CME Nº 005/06, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96;
- Considerando a Deliberação nº 005/06 do CME;
- Considerando a Resolução nº 005/09 do CNE.

DELIBERA:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Deliberação nº 005/06, deste Conselho, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Serão admitidos alunos que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano civil em que ocorrer a matrícula.

Art. 2º - As crianças que completam 6 (seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 3º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 4º - É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Art. 5º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos e privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino submetidos a controle social.

Art. 6º - É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Conclusão do Plenário:

A presente Deliberação foi aprovada, por unanimidade, pelos membros do Conselho Municipal de Educação na sessão de 07 de abril de 2010.

Sala das Sessões, Nova Friburgo, em 07 de abril de 2010.

LEDIR FERREIRA PORTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado no jornal "A Voz da Serra", em 14 de maio de 2010.